LEI MUNICIPAL 162/2001.

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 153/00

Faço saber que a Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 153/00, para a seguinte redação:

" A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente e pelo Prefeito Municipal, remeterá até o último dia de cada mês, relatório das aquisições, licitadas ou não, e pagamentos efetivados no mês anterior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições que não contrariem a presente alteração.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 15 DE JANEIRO DE 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal